



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Diretoria Geral de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS  
PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**  
**ETAPA I**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

- Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;
- Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;
- Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidi-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas;
- Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer, com fundamentação legal, de acordo com Inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93; §2º, do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05; Inciso XI, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

## 2. OBJETO

O presente TR tem por objeto a aquisição emergencial de medicamentos para um período de 3 meses, nas condições, quantidades, características e prazos definidos abaixo, a fim de suprir às necessidades das unidades de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), onde são atendidos os militares e seus dependentes.

## 3. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência reúne 07 (sete) itens, enquanto o Documento de Justificativa para Oficialização da Demanda que o fundamenta, exposto no processo originário SEI-270060/001206/2021 e também em anexo no processo em tela, apresenta 45 itens, porém **04 ITENS** foram desconsiderados, com fulcro no Ofício NA 1239 (23346084). Tal desmembramento, busca garantir a celeridade na aquisição dos objetos pretendidos.

A contratação para aquisição emergencial de medicamentos destina-se ao atendimento do planejamento estratégico estabelecido pela Diretoria Geral de Saúde (DGS), em virtude do aumento da demanda dos medicamentos utilizados no tratamento de pacientes infectados pela COVID 19, o que ocasionou um consumo mensal superior aos anos anteriores.

O *Coronavírus (CoV)* faz parte de uma grande família viral, que pode causar doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (*SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome*) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (*MERS - Middle East Respiratory Syndrome*).

A nova doença causada pelo *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)*, a **COVID-19**, trata-se de uma pandemia e, no Brasil, apesar dos casos terem aumentado nos últimos dias, é um momento para precaução através de medidas de controle e prevenção.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Infectologia, a capacidade de contágio do novo *Coronavírus (SARS-CoV-2)* é de 2,74, ou seja, uma pessoa doente com a COVID-19 transmite o vírus, em média, a outras 2,74 pessoas. Comparativamente, na pandemia de influenza H1N1 em 2009, esta taxa foi de 1,5 e no sarampo é em

torno de 15. O período de incubação, ou seja, o tempo entre o dia do contato com o paciente doente e o início dos sintomas, é, em média, de 5 dias para a COVID-19. Em raros casos, o período de incubação chegou a 14 dias. Aproximadamente 80 a 85% dos casos são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internação hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo.

No HCAP, em novembro de 2020, houve um aumento expressivo do número de atendimentos à pacientes com suspeita da COVID-19, configurando 2.375 (dois mil trezentos e setenta e cinco) atendimentos e aumento do número de pacientes internados. Dessa forma, a média de taxa de ocupação de leitos foi maior que 95% (noventa e cinco por cento).

A aquisição dos **medicamentos em tela** visa suprir as necessidades do Sistema de Saúde do CBMERJ para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes, diante da segunda onda da **PANDEMIA** de COVID-19. A Diretoria Geral de Saúde (DGS) possui em seu organograma diferentes unidades de saúde que atendem ao sistema de saúde dos militares da corporação e ao público externo, no caso do Atendimento Pré-Hospitalar. As unidades subordinadas à DGS que fazem uso dos insumos objeto deste estudo são:

- Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP): responsável pelo atendimento médico-assistencial geral e especializado, pelo atendimento de urgência e emergência, contando com um Serviço de Pronto-atendimento (SPA) com uma média de 3.000 atendimentos/mês, e pela realização de exames complementares da população de usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ que atualmente é de, aproximadamente, 80.000. Além disso, os setores de Farmácia e Almoxarifado do HCAP são responsáveis pelo fornecimento de insumos e medicamentos aos acautelados do Grupamento Especial Prisional (GEP), Policlínicas (1ª Policlínica -Campinho; 2ª Policlínica-Nova Iguaçu; 3ª Policlínica - Niterói; 4ª Policlínica-Campos dos Goytacazes e Postos Médicos (da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI; do Quartel Geral Central - QGC; do Centro de Suprimento e Manutenção -CSM e do CRSI;
- Diretoria de Socorro de Emergência (DSE): dentre outras atribuições, é a responsável pelo Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que é operacionalizado pelo GBM/OBM, cabendo à DSE a aquisição de suprimentos para atender às demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE), que são em torno de: 99 viaturas, 3 aeronaves, 11 Auto Motos, 1 lancha e 2 Centros de Recuperação de Afogados (CRA).

Os itens solicitados no D.O.D (23025410) anexo a esta árvore processual e referente a presente demanda, foram contemplados anteriormente no processo emergencial SEI -270058/002276/2020 de 09/12/2020 , concluído em 05/08/2021 após o fracasso do mesmo. No processo emergencial SEI 270057/000963/2021, 270057/000962/2021 e 270057/000959/2021, sendo incluídos nesse processo os itens fracassados e/ou desertos . Foram incluídos os itens 27 e 28 que se encontram no processo regular SEI 270057/000992/2021, itens 42 e 43 que se encontram no processo regular 270060/001226/2021 e item 45 que se encontra em processo regular SEI 270060/000306/2021, pois o estoque dos mesmos encontram-se críticos, visando assim evitar um desabastecimento dos mesmos.

#### 4. OBJETIVO

Os objetivos principais da contratação são: qualidade; resultado econômico-financeiro; e garantia dos prazos.

A disponibilização dos medicamentos para as Unidades de Saúde do CBMERJ é importante para o adequado atendimento aos usuários do serviço de saúde.

#### 5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Em respeito ao disposto na lei nº 8666/1993, considerando a natureza para a aquisição emergencial do objeto supracitado, sugere-se que a contratação seja realizada através da **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

O critério de avaliação de propostas deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso VI, do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Segue abaixo a tabela com o consumo médio mensal (CMM) dos medicamentos nos meses de Janeiro a Dezembro de 2019 e nos meses de Janeiro a Dezembro de 2020 nas Unidades de Saúde subordinadas à DGS e do DSE. Comparativamente observamos que houve um aumento significativo do consumo dos medicamentos no ano de 2020, portanto, os quantitativos previstos para suprir a demanda das unidades por 3 meses foram estimados com base no CMM do respectivo ano.

**Quadro 1:**Consumo Médio Mensal nas Unidades e estimativa das quantidades.

ITEM	MEDICAMENTO	DGS		DSE	QUANTITATIVO TOTAL (UNIDADE)	QUANTITATIVO PARA 3 MESES CMM 2020 (DGS) E CMM 2020 (DSE) X 3 (UNIDADE)
		CMM 2019 JAN-DEZ (UNIDADE)	CMM 2020 JAN-DEZ (UNIDADE)	CMM 2020 JAN-DEZ (UNIDADE)	DSE + DGS	
1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE AMICACINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	31	300	*	300	900
2	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500 + 125, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	42	300	*	300	900
3	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA, FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	90	67	*	67	200

4	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE</b>	68	34	*	34	100
5	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIHIPERTENSIVOS, PRINCIPIO ATIVO: BESILATO DE ANLODIPINO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</b>	110	380	*	380	1140
6	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRANEXAMICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA</b>	35	80	*	80	240

7	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 8,4, UNIDADE: %, VOLUME: 250ML, APRESENTACAO: FRASCO SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</b>	26	58	*	58	175
---	--	----	----	---	----	-----

\*Não foram solicitados quantitativos dos itens pela unidade de saúde.

**O quantitativo de alguns itens foram arredondados para adequação a apresentação comercial disponível no mercado.**

## 8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seguem as especificações detalhadas de cada medicamento necessário, bem como o respectivo código no sistema SIGA-RJ.

**Quadro 2:** Descrição dos itens com ID-SIGA

ITEM	MEDICAMENTO	FAMILIA	CODIGO ID	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE AMICACINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</b>	1	ID 17143	Unidade
2	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500 + 125, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A</b>	1	ID 58210	Unidade
3	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE</b>	1	ID 6963	Unidade
4	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE</b>	1	ID 17177	Unidade

5	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIHIPERTENSIVOS, PRINCIPIO ATIVO: BESILATO DE ANLÓDIPINO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	1	ID 17184	Unidade
6	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRANEXAMICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA	1	ID 5819	Unidade
7	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 8,4, UNIDADE: %, VOLUME: 250ML, APRESENTACAO: FRASCO SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	1	ID 58111	Unidade

### 8.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM

Em respeito ao disposto na lei nº 8666/1993, considerando a natureza para a aquisição emergencial do objeto supracitado, sugere-se que a contratação seja realizada através da dispensa de licitação.

### 9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**9.1** O material deverá ser entregue no Almoarifado da DGS, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - RJ, CEP : 20.941-160, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio pelo telefone: (21) 2333-2009.

**9.2** A entrega dos bens discriminados deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a Nota Empenho.

### 10. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento da via do contrato assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de um ano, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do Artigo 56 da LEI 8.666/1993.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme descrição desse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência;

**11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5** Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e **com prazo de validade igual ou superior a 70% do prazo total estabelecido pelo fabricante;**

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Receber as amostras do material e avaliar se está de acordo com as especificações;

**12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos;

**12.3** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados (entrega do objeto) e devidamente atestados pela comissão de recebimento. A forma de pagamento será obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

**12.4** Nomear militar(es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário;

**12.5** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo diretor do HCAP, conforme ato de nomeação;

**12.6** O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;

**12.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

### **13. AMOSTRA**

**13.1** As amostras deverão ser entregues no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante;

**13.2** Os medicamentos deverão ser recebidos pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**13.3** Os medicamentos cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGS, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

**14.2** Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

**14.3** Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), quando esta for aplicável, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**14.4** Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

### **15. RESULTADOS ESPERADOS**

A aquisição emergencial dos medicamentos tem a finalidade de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde e consequentemente prejuízo ao atendimento dos seus usuários do sistema de saúde do CBMERJ.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto do TR está inserido no PAC, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

### **17. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

## 18 . DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;

**18.2** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução;

**18.3** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**18.4** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## 19. CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas neste estão **DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2021.

**LUDMILLA CAMPANELI CARVALHO TEN CEL BM QOS/Farm/98**

ID Funcional 000613052-6

**ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES- MAJ BM QOS/MED/00**

Respondendo pela Divisão de Planejamento e Logística

ID Funcional 3231065-0

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

**SIMONE APARECIDA SIMÕES CEL BM QOS/MED/98**

Diretora Geral de Saúde - DGS

ID Funcional 002666268



Documento assinado eletronicamente por **TENENTE CORONEL BM QOS/Farm/08 CAROLINE DE ALMEIDA BARBOSA, Oficial Administrativo**, em 19/10/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE**, em 19/10/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE Aparecida SIMOES, Diretora**, em 19/10/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **23634655** e o código CRC **8C99D9E1**.

---

Referência: Processo nº SEI-270057/001559/2021

SEI nº 23634655

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>